MUNICIPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 20/2017

--------CONTRATO DE EMPREITADA DE: "Freguesia de Vermoil / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia (Vermoil, Procejal, Matos da Ranha, Lagoa, Chã de Baixo, Outeiro da Ranha e Outeiro da Vinha)" – Proc. n.º 03/2017, no valor de € 278.940,83.----------

--------Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2017, nesta Cidade de Pombal, e Edifício dos Paços do Município, compareceram comigo Virgínia Santos Moderno, Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de Outubro de 2013, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:----------

--------PRIMEIRO: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural de Angola, residente na cidade de Pombal, na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, Cartão de Cidadão número 9891586, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de Direito Público, representação habilitada pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

--------SEGUNDO: Edgar Vieira Novo, portador do Cartão de Cidadão número 12285010 6ZY4, válido até 18 de junho de 2020, que outorga em representação da firma Contec – Construção e Engenharia, S.A., NIF 501 436 162, com sede em Rua de Ansião, freguesia e concelho de Pombal, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 1280 - PUB, contendo, para efeitos do presente

contrato, a 1.ª subcategoria, da 2.ª categoria, classe 7;----------

--------Os poderes de representação foram provados pela apresentação da certidão permanente, referente à matrícula número 501436162, válida até 26 de abril de 2018, bem como, procuração datada de 23 de dezembro de 2016, documentos que ficam anexos a este instrumento;----------

--------Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do primeiro, pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do cartão de cidadão, acima mencionado.----------

--------E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:----------

--------1- Que de harmonia com o Relatório Final, do Júri do Procedimento, datado de 15 de março de 2017, mediante prévia realização de concurso publico e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, a Câmara Municipal adjudicou, por deliberação tomada na reunião celebrada em 30 de março de 2017, à representada do segundo outorgante, a empreitada de "Freguesia de Vermoil / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia (Vermoil, Procejal, Matos da Ranha, Lagoa, Chã de Baixo, Outeiro da Ranha e Outeiro da Vinha)" – Proc. n.º 03/2017, de acordo com a sua proposta e respectiva lista de preços unitários, datada de 09 de fevereiro de 2017, em conformidade com as cláusulas insertas no Programa de Concurso, Caderno de Encargos, quantidades de trabalho e peças desenhadas que serviram de base à adjudicação, documentos que, devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam também anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte integrante;----------

--------2– Que a adjudicação é feita pelo valor global de duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta euros e oitenta e três cêntimos (€ 278.940,83), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado;----------

--------3- Que esta empreitada deverá ficar concluída dentro de cento e vinte (120) dias, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação ou da data em que seja comunicado ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior;----------

--------4- Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o Município de Pombal aplicará uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual; ----------

--------5- Que a obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o quadriénio 2017-2020 e para o presente ano económico, respectivamente;----------

--------6- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo Município de Pombal mediante medição a realizar nos termos do Artigo 388.º do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no Caderno de Encargos;----------

--------7- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo orgânico 02, com a classificação económica capítulo 07, grupo 03, artigo 03, número 08, com o compromisso número 1277/2017, por onde tem cabimento a despesa a efectuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega das respectivas facturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se refere;----------

--------8- Que a liberação da caução obedecerá as disposições do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

--------9- Que à recepção definitiva da empreitada se aplica o regime do Artigo

398.º do Código dos Contratos Públicos;----------

--------10- Que à revisão de preços se impõem as disposições do Artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos, sendo-lhes aplicável a fórmula referida na Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, ajustada de acordo com o proposto, conforme consta do anexo à proposta adjudicada.----------

--------11- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

--------12- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e legislação subsidiária. ----------

--------13- Que no presente procedimento, na fase pré-contratual e nos termos previstos nos n.ºs 5 e 6 do Artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, se procedeu ao suprimento dos erros e omissões, conforme despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 07 de fevereiro de 2017, ratificado pelo Órgão Câmara, na reunião celebrada em 15 do mesmo mês e ano.----------

--------Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito:----------

--------Que, na qualidade em que intervém, aceita, para a sua representada, a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados.----------

--------Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

--------Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 17 de abril de 2017, ratificado pela Câmara Municipal, na reunião celebrada em 20 do mesmo mês e ano.---------

--------Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados:----------

--------Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de janeiro de 2017, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Pombal, em 13 de março de 2017, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; Constituição da caução, no valor de treze mil novecentos e quarenta e sete euros e quatro cêntimos (€ 13.947,04), como garantia pelo cumprimento do contrato, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, por meio de Garantia Bancária n.º 962300488022121, prestada em 10 de abril de 2017, pelo Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, n.º 88, em Lisboa; Certificados do Registo Criminal dos seus representantes com os Códigos de Autenticação e Acesso números, e8cd-9f4a-1dbc-2137d e 9980-b50c-a210-a0761, válidos até 24 de maio de 2017.----------

--------O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. ----------

Registado sob o n.º 20, em 11/05/2017.----------